



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Doc 598

H 119

PROCESSO Nº 1943 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 75 / 83

1ª JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: MARIA APARECIDA ALVES DUQUE
Endereço Rua Iporá, Qd. 13, Lt. 18, Setor Sudoeste.

ADVOGADO :
Endereço

RECLAMADO: COMERCIAL ECONÔMICA DE SEGOS E MO-
Endereço LHADOS LTDA/Rua C-76, nº 1037, S. Sudoeste.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Férias, etc.

TRAMITAÇÃO

14/09/83 às 12,35 hs.

Acordo

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

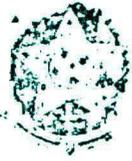
assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

1943

RECLAMANTE:	Maria Aparecida Alves Duque		
RECLAMADO:	Comercial Econômica de Secos e Molhados Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 13.07.83	3885/83 Nº
	OBJETO férias prop., salário, FGTS, etc.		
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 14.09.83 às 12:35hs		

1.1.1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída a a. 201.

sob nº 3885 / 17 83

[Handwritten Signature]
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 19 83 compareceu perante a ~~Junta~~ Junta Setor de Distribuição, o reclamante Maria Aparecida Alves Dugue, nacionalidade Brasileira, profissão Caixa, estado civil Solteira, residente à Rua Iporá qd.13- 1t-18- Setor Sudoeste, portador da CTPS nº 86034, série 0002, que apresentou reclamação contra Comercial Econômica de Secos e Molhados Ltda, estabelecido à Rua C-76 nº 1037- Setor Sudoeste, declarando o seguinte:

Admissão: 11 / 12 / 82 . Salário: Cr\$ 30.600,00 +5.000,00 de gratificação
Opção : 01 / 06 / 83 . Forma de pagamento : ^{de caixa} mensal
Saída : 13 / 07 / 83 . Horário de trabalho: das 8 às 11hs e das 13 às 18hs

Admitida em 11.12.82 e não como consta de sua CTPS às fls.11 (01.06.83); que sempre recebeu o salário mínimo regional e a partir de 19/05/83 recebia também gratificação de caixa; alega a recte que demitiu-se da recda, pois, estava sendo tratada com rigor excessivo pelos seus superiores hierárquicos; ante o exposto, face o que dispõe o artigo 483 "b" da CLT, pleiteia:

férias prop-7/12.....	Cr\$ 20.766,69
13º salário/83-6/12.....	Cr\$ 17.800,02
salário de 01.07.a 13/07.....	Cr\$ 15.426,71
3DSR trabalhado.....	Cr\$ 3.560,01
Total.....	Cr\$ 57.553,43

Pede ainda: Depósito do FGTS (11.12.82 a 13.07.83) AM p/ levantamento do FGTS; retificação na CTPS data de admissão, saída na CTPS.



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Amel

Funcionário responsável

** Maria Aparecida A. Souza*

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 13 de julho de 19 83

JLAJ
AMLC

Amel

SECRETARIA DE JUSTIÇA E JUDICAMENTO
SECRETARIA DE TRABALHO
SECRETARIA DE ECONOMIA

EM BRANCO
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
Aos _____
Diretor de Secretaria

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
ata em frente
Aos 14 / setembro 183-47
Diretor de Secretaria



04
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 1943/83 - 1ª JCI

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ1943 / 83.

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1.983,
às 12:55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por MARIA APARECIDA ALVES DUQUE
contra COMERCIAL ECONÔMICA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
relativa a férias, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
gadoas as partes, às 12,45 horas, presentes ambas. A recda. repre-
sentada pelo Sr. Elias Rodrigues Pe reira, sócio, acompanhado do
Sr. Anivaldo Faleiro Miranda, advogado.

ACORDO: a recda., em audiência, pagou à recte., por
saldo do pedido, a quantia total de Cr\$35.000,00, em dinheiro.

A recda. esclareceu que o vale no valor de.....
Cr\$8.300,00 fica sem efeito.

A recte. recebeu a quantia supra citada e deu qui-
tação.

Acordo homologado.

Custas, pela recte., no importe de Cr\$2.904,00, i-
senta.

Às 13,06 horas, encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Maria Aparecida A. Alves

Paulo Roberto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 15 de setembro 1.983

pt JK
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

pt JK
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

JK
Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída em a. 1983.
sob nº 3885 /1º 83

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 19 83 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição
Juiz
o reclamante Maria Aparecida Alves Duque,
nacionalidade Brasileira, profissão Caixa,
estado civil Solteira, residente à Rua Iporá qd.13- 1t-18- Setor
Sudoeste, portador da CTPS nº 36034,
série 0002, que apresentou reclamação contra Comercial Econômica de
Becos e Molhados Ltda, estabelecido
à Rua C-76 nº 1037- Setor Sudoeste, declarando o seguinte:

Admissão: 11 / 12 / 82. Salário: Cr\$ 30.600,00 + 5.000,00 de gratificação
Opção : 01 / 06 / 83. Forma de pagamento : de caixa
mensal
Saída : 13 / 07 / 83. Horário de trabalho: das 8 às 11hs e das 13 às 18hs

Admitida em 11.12.82 e não como consta de sua CTPS às fls.11 (01.06.83); que sempre recebeu o salário mínimo regional e a partir de 19/05/83 recebia também gratificação de caixa; alega a recte que demitiu-se da recda, pois, estava sendo tratada com rigor excessivo pelos seus superiores hierárquicos; ante o exposto, face o que dispõe o artigo 483 "b" da CLT, pleiteia:

férias prop-7/12.....	Cr\$ 20.766,69
13º salário/83-6/12.....	Cr\$ 17.800,02
salário de 01.07.a 13/07.....	Cr\$ 15.426,71
3DSR trabalhado.....	Cr\$ 3.560,01
Total.....	Cr\$ 57.553,43

Pede ainda: Depósito do FGTS (11.12.82 a 13.07.83) AM p/ levantamento do FGTS; retificação na CTPS data de admissão, saída na CTPS.

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Per e

Funcionário responsável

x Maria Aparecida A. Souza

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 13 de julho de 1983.

Per e
